



SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 855.
- AVISO DE LICITAÇÃO DILIGENCIA PERP 025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022.
- LEI Nº 783/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
LEI Nº 784/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0855/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de parques infantis em eucalipto para atender as demandas solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura do município de São Gabriel – Bahia, conforme as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência . **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 09/12/2022, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: cotacoesmsg@gmail.com ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel, situada na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta Cidade, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0855/2022. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: cotacoesmsg@gmail.com.

São Gabriel - BA, 05 de dezembro de 2022.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes.
Presidente da Comissão de Licitação.
Decreto nº 017/2021.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE PARECER DO DILIGENCIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0025/2022

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo Administrativo nº 0764/2022

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que na licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0025/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de veículos automotores tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, publicou no site licitações-e o parecer sobre a certidão apresentada no diligenciamento. O mesmo encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 968471 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo 0764/22

Concorrência Pública: 0025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO AMBULANCIA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

I – INTROÍTO:

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para averiguação de situação documental, após ter solicitado diligência na esteira do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

Deste modo, requereu por parte deste, Parecer Opinativo sobre a questão, para resguardar o Interesse Público.

É o relatório. Eis o PARECER:

Inicialmente, cumpre destacar que devemos sempre observar a melhor proposta para a Administração Pública, mas sempre levando em consideração a legislação pátria e a jurisprudência de nossos tribunais de contas.

Nesta seara, os aspectos legais, quando solicitados pela Administração Pública, devem ser observados, com a ressalva dos excessos das formalidades ou de esclarecimentos, que são previstos em lei para resguardar a melhor proposta.

A Constituição Federal no art. 37, XXI, assevera que seja assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes do certame público.

Outro fato, é que o procedimento licitatório foi concebido principalmente, para atender aos princípios da isonomia e da competitividade como consectários, como está no artigo 3º da Lei n. 8.666/93 aduz:

“A licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração”.

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei no 8.666/1993, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Essa seleção deve ser julgada em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Durante a seleção, a comissão de licitação deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios, nem causar prejuízo à Administração Pública.

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados (sem que cause prejuízo ao erário) a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O Tribunal de Contas da União - TCU posiciona-se contra o excesso de formalismo, tendo em vista que as exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Para tanto, quando se apresentam ocorrências dessa natureza, caberá à comissão averiguar diligências para observar a situação de preexistência da "condição" dos licitantes que por ventura não tiverem observado algo que poderá ser sanado.

Destarte, erros que não comprometam a licitação, ou situações meramente formais, que possam serem sanadas sem que ocasionem desequilíbrio entre os licitantes e, portanto, admitindo-se a sua correção, deve-se concluir que, a princípio, esse procedimento atende aos limites do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Leia-se:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ora, utilizando-se dessa assertiva, a nobre Comissão de Licitação, realizou pedido de "diligenciamento e esclarecimento" para que o licitante realizasse esclarecimentos.

Nesse intuito, fora enviado pela empresa licitante a Certidão de Concordata e afins, atestando que:

"pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/11/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte"

"RAZÃO SOCIAL: RIO DO OURO VEICULO / CNPJ: 03.608.919/0001-50"

(-)

Tudo, acima, atestado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Dessa forma, devemos observar que encontra-se a empresa em acordo com às designações legais, após diligenciamento do setor da Comissão de Licitação.

Cabe-nos observar o que a Jurisprudência atual dos Tribunais de Contas do país delinea sobre o tema.

Dentre outros Acórdãos, o do Relator ANTÔNIO ANASTASIA de 04/05/2022.

Acórdão 988/2022 – Plenário de 04/05/2022

Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999

Neste Acórdão, o Relator Antônio Anastasia faz as seguintes ponderações.

"conquanto seja fundamental no Direito Administrativo, o princípio da legalidade não é absoluto" e, no caso concreto, "parece-me claro que sua aplicação irrestrita operou contra a obtenção da melhor

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

proposta e do alcance do interesse público, sendo apropriado ponderar a aplicação da salutar flexibilização do formalismo". Além disso, invocou o art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei 9.784/1999, o qual estabelece como um dos critérios a serem observados em processos administrativos a "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público".

Como se percebe, o entendimento por ele externado seria harmônico com diversas e recentes deliberações do Plenário, a exemplo dos Acórdãos 2673/2021, 2528/2021, 1636/2021 e 1211/2021.

Ainda segundo o relator Antônio Anastasia,

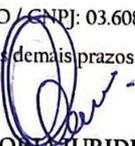
"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes (...); sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

Ressalvamos, que o Licitante deve ter cuidado antes de enviar toda documentação, mas não se poderá ser penalizada através dos excessos de formalismos, que prejudicam na verdade, o bom andamento da Administração Pública.

Por fim, caso uma condição possa ser verificada pela Comissão, tanto em no exato momento da licitação, quanto *a posteriori* através de diligências, deverá utilizar-se do bom senso e chegar à finalidade. Igual deve ser atingida, respeitando os aspectos legais da lei,

CONCLUSÃO

Ex positis, SALVO MELHOR JUÍZO, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos no sentido de que deverá a comissão avaliar a autenticidade da documentação e, sendo positiva, manter a Empresa RIO DO OURO VEICULO / CNPJ: 03.608.919/0001-50 habilitada no certame, seguindo na forma estatuída no Edital e na Lei, respeitando todos os demais prazos inerentes.


ASSESSORA JURÍDICA

OAB/BA - 26.227

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDAS
DOS PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 13 de Outubro de 2022, foi realizada Chamada Pública - Credenciamento tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

ORDEM	PROPONENTE	CONVENCIONAL	GRUPO - PESSOA FÍSICA
1º	Luiz José Amorim	156.607.105-49	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Cintia Santos de Brito Bonfim	044.094.385-06	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Maria da Conceição Rosa de Souza	895.195.405-63	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Silvania Nunes Gomes	021.021.555-01	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Katia Nunes Gomes	050.498.395-48	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Salomir Barreto Rocha	006.150.395-96	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Nei Sena de Souza	519.524.165-15	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Erica Batista Da Silva	070.241.905-23	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Delian Rocha Souza	063.437.805-80	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Ingrid Medeiros dos Reis	053.871.315-10	FORNECEDORES LOCAIS
ORDEM	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CONVENCIONAL	GRUPOS - PESSOA JURIDICA
1º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê - COAFRI	21.725.399/0001-48	GRUPO DE FORNECEDORES

Para o Grupo de Pessoa Física o Sr. **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, o Sr. **Nei Sena de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Silvania Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Rosa de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ingrid Medeiros Dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Alves da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Para o grupo de Pessoa Jurídica a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de R\$506.302,83 (quinhentos e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos). Após a apresentação dos documentos foi perguntado à todos os participantes se teriam algum questionamento sobre o processo habilitatório, e os participantes informaram que não tinham nada a declarar. Todos os participantes do grupo de pessoa física listados acima foram declarados HABILITADOS. O único participante na condição de pessoa jurídica a única proposta apresentada também foi declarada HABILITADA.

São Gabriel, BA, 07 de Novembro de 2022

Lucélia Rodrigues Silva Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de _____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706/2022
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação da CHAMADA PÚBLICA – CRENCIAMENTO 0002/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

ORDEM	PROPONENTE	CONVENCIONAL	GRUPO – PESSOA FÍSICA
1º	Luiz José Amorim	156.607.105-49	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Cintia Santos de Brito Bonfim	044.094.385-06	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Maria da Conceição Rosa de Souza	895.195.405-63	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Silvania Nunes Gomes	021.021.555-01	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Katia Nunes Gomes	050.498.395-48	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Salomir Barreto Rocha	006.150.395-96	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Nei Sena de Souza	519.524.165-15	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Erica Batista Da Silva	070.241.905-23	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Delian Rocha Souza	063.437.805-80	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Ingrid Medeiros dos Reis	053.871.315-10	FORNECEDORES LOCAIS
ORDEM	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CONVENCIONAL	GRUPOS – PESSOA JURÍDICA
1º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê – COAFRI	21.725.399/0001-48	GRUPO DE FORNECEDORES

Para o Grupo de Pessoa Física o Sr. **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, o Sr. **Nei Sena de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Silvania Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Rosa de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ingrid Medeiros Dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Alves da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Para o grupo de Pessoa Jurídica a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de R\$506.302,83 (quinhentos e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), a fim de que seja homologado.

São Gabriel/BA, 07 de Novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706/2022
CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela Adjudicação da CHAMADA PÚBLICA – CRENCIAMENTO 0002/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

ORDEM	PROPONENTE	CONVENCIONAL	GRUPO – PESSOA FÍSICA
1º	Luiz José Amorim	156.607.105-49	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Cintia Santos de Brito Bonfim	044.094.385-06	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Maria da Conceição Rosa de Souza	895.195.405-63	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Silvania Nunes Gomes	021.021.555-01	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Katia Nunes Gomes	050.498.395-48	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Salomir Barreto Rocha	006.150.395-96	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Nei Sena de Souza	519.524.165-15	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Erica Batista Da Silva	070.241.905-23	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Delian Rocha Souza	063.437.805-80	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Ingrid Medeiros dos Reis	053.871.315-10	FORNECEDORES LOCAIS
ORDEM	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CONVENCIONAL	GRUPOS – PESSOA JURÍDICA
1º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê – COAFRI	21.725.399/0001-48	GRUPO DE FORNECEDORES

Para o Grupo de Pessoa Física o Sr. **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, o Sr. **Nei Sena de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Silvania Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Rosa de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ingrid Medeiros Dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Alves da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Para o grupo de Pessoa Jurídica a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de R\$506.302,83 (quinhentos e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos), a fim de que seja adjudicado.

São Gabriel/BA, 07 de Novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022**

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito **homologou** os atos praticados pela CPL, quando do procedimento licitatório referente à CHAMADA PÚBLICA nº. 0002/2022, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações:

ORDEM	PROPONENTE	CONVENCIONAL	GRUPO - PESSOA FÍSICA
1º	Luiz José Amorim	156.607.105-49	FORNECEDORES LOCAIS
2º	Cintia Santos de Brito Bonfim	044.094.385-06	FORNECEDORES LOCAIS
3º	Maria da Conceição Rosa de Souza	895.195.405-63	FORNECEDORES LOCAIS
4º	Silvania Nunes Gomes	021.021.555-01	FORNECEDORES LOCAIS
5º	Katia Nunes Gomes	050.498.395-48	FORNECEDORES LOCAIS
6º	Salomir Barreto Rocha	006.150.395-96	FORNECEDORES LOCAIS
7º	Nei Sena de Souza	519.524.165-15	FORNECEDORES LOCAIS
8º	Erica Batista Da Silva	070.241.905-23	FORNECEDORES LOCAIS
9º	Delian Rocha Souza	063.437.805-80	FORNECEDORES LOCAIS
10º	Ingrid Medeiros dos Reis	053.871.315-10	FORNECEDORES LOCAIS
ORDEM	ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	CONVENCIONAL	GRUPOS - PESSOA JURÍDICA
1º	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê - COAFRI	21.725.399/0001-48	GRUPO DE FORNECEDORES

Para o Grupo de Pessoa Física o Sr. **Luiz José Amorim**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, o Sr. **Nei Sena de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Silvania Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Kátia Nunes Gomes**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Rosa de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ednalva Souza Medeiros**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Ingrid Medeiros Dos Reis**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**, a Sra. **Maria da Conceição Alves da Silva**, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). Para o grupo de Pessoa Jurídica a Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê, apresentou projeto de venda para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 constantes da planilha do edital no valor de R\$506.302,83 (quinhentos e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos).

São Gabriel/BA, 07 de Novembro de 2022.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de _____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que firmou nesta data os respectivos contratos com os fornecedores identificados a seguir: Contrato nº 0808/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Luiz José Amorim**, CPF nº 156.607.105-49, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Luiz José Amorim; Contrato nº 0809/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, CPF nº 941.728.975-68, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Ecileuza Bispo dos Santos Sena; Contrato nº 0810/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Nei Sena de Souza**, CPF nº 519.524.165-15, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Nei Sena de Souza; Contrato nº 0811/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Silvânia Nunes Gomes**, CPF nº 021.021.555-01, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Silvânia Nunes Gomes; Contrato nº 0812/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Kátia Nunes Gomes**, CPF nº 050.498.395-48, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Kátia Nunes Gomes; Contrato nº 0813/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Maria da Conceição Rosa de Souza**, CPF nº 895.195.405-63, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Maria da Conceição Rosa de Souza; Contrato nº 0814/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Ednalva Souza Medeiros**, CPF nº 010.656.505-23, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Ednalva Souza Medeiros; Contrato nº 0815/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Ingrid Medeiros dos Reis**, CPF nº 053.871.315-10, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Ingrid Medeiros dos Reis; Contrato nº 0816/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, CPF nº 007.603.105-56, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza; Contrato nº 0817/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Maria da Conceição Alves da Silva**, CPF nº 005.647.935-23, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14 de **R\$12.257,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: Maria da Conceição Alves da Silva; Contrato nº 0818/2022; Contratante: **Fundo Municipal De Educação De São Gabriel**; Contratada: **Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê - COOAFRI**, CNPJ nº 21.725.399/0001-48, valor do contrato para os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 de **R\$506.302,83 (quinhentos e seis mil e trezentos e dois reais e oitenta e três centavos)**; Dotação Orçamentária: **Unidade: 02.05.02 Atividade: 2.028 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 00/15**; Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e José Adailson Paiva Morais, Pela Contratada: José Alves Batista.

São Gabriel/BA, 07 de Novembro de 2022

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de _____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706/2022

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que a decisão referente a fase de habilitação da Chamada Pública sob o n.º 0002/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n.º. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações, que trata sobre os documentos de habilitação das pessoas físicas e cooperativa participantes do certame, encontra-se disponível e publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08:00 as 12:00hs, durante os dias úteis, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Lucélia Rodrigues Silva Gomes. Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com

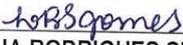


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

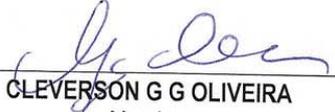
DECISÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2022
PESSOA FÍSICA

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel BA, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, foi realizada sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº 003/2022, tendo como Presidente a Sr^a Lucélia Rodrigues Silva Gomes e membros a Sr^a Lijia Alves de Oliveira Barreto e Sr Cleverson Geraldo Gonzales de Oliveira, a reunião para deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas que foram apresentados para a **CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2022**, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações. Após o resultado da análise dos documentos a comissão resolve declarar **HABILITADAS** por cumprirem as exigências determinadas no edital as seguintes pessoas físicas: o Sr. **Luiz José Amorim**, portador do CPF nº 156.607.105-49, a Sra. **Ecileuza Bispo dos Santos Sena**, portadora do CPF nº 941.728.975-68, o Sr. **Nei Sena de Souza**, portador do CPF nº 519.524.165-15, a Sra. **Silvania Nunes Gomes**, portadora do CPF nº 021.021.555-01, a Sra. **Kátia Nunes Gomes**, portadora do CPF nº 050.498.395-48, a Sra. **Maria da Conceição Rosa de Souza**, portadora do CPF nº 895.195.405-63, a Sra. **Ednalva Souza Medeiros**, portadora do CPF nº 010.656.505-23, a Sra. **Ingrid Medeiros Dos Reis**, portadora do CPF nº 053.871.315-10, a Sra. **Daniela Rocha Araújo Gomes de Souza**, portadora do CPF nº 007.603.105-56, a Sra. **Maria da Conceição Alves da Silva**, portadora do CPF nº 005.647.935-23. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão e que a decisão seria publicada no Diário Oficial. A Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos.

São Gabriel, Ba 07 de Novembro de 2022.


LUCÉLIA RODRIGUES SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação


LIJIA ALVES DE OLIVEIRA BARRETO
Membro


CLEVERSON G G OLIVEIRA
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECISÃO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2022
PESSOA JURÍDICA

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2022, às 09:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel BA, situada à Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, foi realizada sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº 003/2022, tendo como Presidente a Srª Lucélia Rodrigues Silva Gomes e membros a Srª Lijia Alves de Oliveira Barreto e Sr Cleverson Geraldo Gonzales de Oliveira, a reunião para deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas que foram apresentados para a **CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2022**, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a rede de ensino público deste município, em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015, para os meses de Outubro a Dezembro de 2022, com ordem de prioridade de classificação nos termos da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho/2013 e suas alterações. Após o resultado da análise dos documentos a comissão resolve declarar **HABILITADA** por cumprir as exigências determinadas no edital a única pessoa jurídica participante: a **Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê - COOAFRI**, CNPJ: sob nº 21.725.399/0001-48. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão e que a decisão seria publicada no Diário Oficial. A Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos.

São Gabriel, Ba 07 de Novembro de 2022.

LUCÉLIA RODRIGUES SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

LIJIA ALVES DE OLIVEIRA BARRETO
Membro

CLEVERSON G G OLIVEIRA
Membro

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 783/22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps).”

O Povo do Município de São Gabriel/BA, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei: a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único - Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2 - Os benefícios constituirão em:

I - Ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao médico, bolsista lotado no município que aderir ao Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB).

Art. 3 - Os benefícios especificados no artigo anterior serão concedidos em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e serão disponibilizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de aprovação desta lei.

Art. 4 - No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2022

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 784/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, ESTABELECENDO AS REGRAS PARA NOMEAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS DECISÕES, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima de cada órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

- I - seja, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores comissionados.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3.º À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I - seja, preferencialmente, servidor efetivo da Administração Pública;

II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3.º.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 1.º desta Lei](#), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsável pela condução da licitação.

§4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

§5º Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art.4º Durante o período de convivência legislativo previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

§1º Preferencialmente será designado para atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros da Central de Licitações que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública.

§2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6º A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores, **preferencialmente** com vínculo efetivo na Administração.

Art. 7º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se darão no Portal da Transparência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 2022.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

